



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 552 1122

LEI Nº 2.348/2022

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Suplementar** , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ROBERTO CARLOS MESSIAS**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Câmara Municipal , um **Crédito Adicional Suplementar** , no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** destinados a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0028.2001	Manutenção Da Câmara Municipal		
33.90.14.00.00.00	Diárias – pessoal Civil	01000	20.000,00
	Subtotal		20.000,00
	Total Geral		20.000,00

Art. 2º - E para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, como recurso serão parcialmente canceladas do Orçamento do legislativo as seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0028.2001	Manutenção Da Câmara Municipal		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	01000	20.000,00
	Subtotal		20.000,00
	Total Geral		20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 5 de julho de 2022.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal